

## MINUTA DE TERMO DE ACORDO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 88427018.0001/15, com endereço na rua Abilio Vieira Paiva nº 228, Tavares, através de seu Prefeito Municipal **GILSON TERRA PAIVA**, brasileiro, casado, CPF sob o nº 320941910/87, RG sob o nº 6014134677, residente e domiciliado na rua Abilio Vieira Paiva nº 218, doravante denominado **acordante** e o Sr. (qualificação), doravante denominado **acordado**, em cumprimento a sentença judicial constante nos autos da Ação de Execução processos nºs 1010000166-5, 1010000870-8 e 1010000793-0, Comarca de Mostardas e Lei Municipal nº 876/01, resolvem de comum acordo, firmar o presente **TERMO DE ACORDO**, com a finalidade de ressarcimento ao erário público de valores indevidamente recebidos, com as seguintes cláusulas e condições:

### **DO VALOR DO DÉBITO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O acordado pagará ao acordante o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ devidamente atualizado nesta data.

### **FORMA DE PAGAMENTO E VALOR DA PARCELA**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O pagamento do débito será realizado em 240 (duzentos e quarenta) parcelas de igual valor, corrigidas monetariamente pelo IGP-M acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês. Sendo a primeira parcela no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

## **DATA E LOCAL DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O acordado pagará as parcelas até 15 dias de cada mês subsequente ao vencido, sendo primeira parcela na data de 15/08/2002 e a última em 15/08/2022. As parcelas serão pagas junto a Tesouraria do Município, localizada no endereço da acordante, através de guias especificamente expedidas pelo acordante.

## **DO INADIMPLEMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA:** O acordado pagará multa de 10% sobre o valor da parcela em caso de atraso, independente das correções fixadas anteriormente. O inadimplemento importará na rescisão automática do presente TERMO DE ACORDO, facultando ao acordando o prosseguimento da execução judicial sobre o saldo devedor, devidamente atualizado conforme as disposições do presente termo.

**CLÁUSULA QUINTA:** Após cumprida as exigências legais e assinatura do presente termo, o acordante requererá, nos autos dos processos de execução, a suspensão do mesmo até o adimplemento da última parcela. É facultado ao acordante a reativação do processo a qualquer momento em caso de inadimplemento conforme as cláusulas aqui estabelecidas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de terem sido efetivadas penhoras estas deverão ser levantadas.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente termo de acordo, somente terá eficácia após a devida homologação judicial.

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE ACORDO em 08(oito) vias.

Tavares, de de 2002.

**Prefeitura Municipal de Tavares**

Gilson Terra Paiva  
Prefeito Municipal  
Acordante

Acordado

***TESTEMUNHAS:***

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

1ª Testemunha

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

2ª Testemunha